



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 855/2010

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CLAUDIO ROCHA BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, altera o Orçamento aprovado do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB a vigorar até 31 de dezembro de 2020 observados os dispositivos da Emenda Constitucional nº 53 e respectiva legislação complementar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir e adequar o Orçamento aprovado do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF para o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB em atendimento às normas fixadas, na Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, na Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 e na Portaria nº 48 de 31 de janeiro de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, adotando as seguintes providências:

I – a receita estimada no orçamento vigente para 2007 para o FUNDEF no valor de R\$ 1.935.000,00 (Um milhão e novecentos e trinta e cinco mil reais) fica transferida ao FUNDEB, devendo o valor R\$ 1.935.000,00(Um milhão e novecentos e trinta e cinco mil reais) ser adequado ao código de receita, especificado no art. 7º da Portaria nº 48 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

II – a Unidade Orçamentária – 08.02 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF passa a denominar-se Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB;

III - a despesa estimada no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – do FUNDEF, passa a vigorar como FUNDEB, inclusive as despesas do FUNDEF, realizadas no período de janeiro e fevereiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

IV – nas contas redutoras do FUNDEF classificadas com o primeiro dígito pelo número 9, identificadas com o termo “FUNDEF” passam a vigorar como FUNDEB.

Art. 3º As disponibilidades financeiras e os compromissos apurados em 31 de dezembro de 2006 do FUNDEF passam para o FUNDEB.

Art. 4º Para ajuste e adequação dos valores e dos critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, no limite do valor estimado MEC, para aplicação nos diversos segmentos da educação básica do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 24
(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).**

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal